



JORNAL da REPÚBLICA

§ 0.75

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PARLAMENTO - NACIONAL:

Voto N.º 4/ 2021

De pesar pelo falecimento de Domingas Álvares Fernandes250

PRIMEIRO - MINISTRO:

Despacho N.º 025/PM/III/2021

Procede a Primeira Alteração ao Despacho N.º 003/Pm/I/2021, de 12 de Janeiro, que Criou a Comissão Interministerial para a Elaboração e Coordenação da Execução do Plano de Vacinação Contra a Covid-19 e o Grupo Técnico de Apoio a Elaboração e Coordenação da Execução do Plano de Vacinação Contra a Covid-19.....251

Despacho N.º 026/CG-GPM/III/2021

Abertura do Procedimento de Concessão de Subvenções Públicas por Intermédio do Gabinete de Apoio a Sociedade Civil.....254

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E DESPORTO:

Declaração de Retificação Despacho N.º 06/GMEJD/I/2021 de 5 de Fevereiro258

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Estratu ba Públikasaun.....258

Estratu ba Públikasaun.....259

Estratu ba Públikasaun.....259

Estratu ba Públikasaun.....260

Estratu ba Públikasaun.....260

Extrato.....260

Extrato.....261

Voto N.º 4/ 2021

De pesar pelo falecimento de Domingas Álvares Fernandes

Faleceu no dia 13 de fevereiro de 2021, no Hospital Nacional Guido Valadares, Díli, aos 72 anos de idade, Domingas Álvares Fernandes.

Domingas Álvares Fernandes nasceu em 26 de janeiro de 1949, na Aldeia de Raça, Suco de Raça, Posto Administrativo de Lospalos, filha de Augusto Fernandes e de Inês Álvares Fernandes.

Domingas Álvares Fernandes, combatente destemida pela independência e pela liberdade, dedicou a sua vida à luta pela libertação nacional.

Depois da invasão indonésia em dezembro de 1975, Domingas Álvares Fernandes, juntamente com o seu marido e companheiro de vida e de luta, Miguel dos Santos, Comandante “Cuba”, e família, refugiaram-se nas montanhas.

Até 31 de dezembro de 1978, Domingas Álvares Fernandes foi membro da OPMT.

Em 26 de agosto de 1977, depois da destruição da base de apoio das FALINTIL pelas forças indonésias, Domingas Álvares Fernandes e Miguel dos Santos, Comandante “Cuba”, regressaram do mato. Na vila, organizaram a rede clandestina, estabelecendo ligação com a resistência armada que permaneceu nas montanhas.

Durante este período, e apesar das ofensivas e da perseguição orquestradas pelas forças ocupantes, a casa de Domingas Álvares Fernandes funcionou como Caixa para os Serviços de Informação Secreta, e como abrigo e esconderijo para muitos elementos das FALINTIL.

Domingas Álvares Fernandes foi responsável pela organização do encontro entre o Comandante em Chefe Kay Rala Xanana Gusmão e Dom Martinho Lopes, em 22 de setembro de 1982, na sua casa.

Neste encontro, Kay Rala Xanana Gusmão entregou a Dom Martinho Lopes a proposta de Plano da Paz, para que a mesma fosse divulgada junto da Comunidade Internacional, informando o mundo que a Resistência do Povo Timorense estava viva. Também neste encontro foi discutido o plano de Unidade Nacional, que começou a ser implementado em 1984. Em 12 de setembro de 1983, Domingas Álvares Fernandes foi capturada pelas forças militares indonésias, e esteve detida até 1 de novembro desse mesmo ano, no Kodim 1629 em Lospalos, voltando a ser capturada no dia 12 do mesmo mês, com três dos seus filhos. Estiveram presos até 31 de maio de 1984.

Entre 1 de julho de 1984 e 10 de dezembro de 1989, Domingas Álvares Fernandes foi frequentemente sujeita a detenção prolongada obrigatória.

Após a morte do seu marido, Miguel dos Santos, Comandante “Cuba”, no campo de batalha, em 10 de dezembro de 1989, Domingas Álvares Fernandes continuou, de forma abnegada e destemida, a resistir e a lutar pela independência, sendo responsável pela ligação com o 2º Comando da Região da Ponta Leste, até 1999.

Em 28 de novembro de 2003, Domingas Álvares Fernandes representou o seu falecido marido na atribuição da medalha da Ordem de Timor-Leste.

Domingas Álvares Fernandes, mulher de espírito corajoso, deixa-nos uma herança de sacrifício, de amor à Pátria e de resiliência.

O Parlamento Nacional, reunido em sessão plenária, expressa o seu profundo pesar pelo falecimento de Domingas Álvares Fernandes e apresenta sentidas condolências aos filhos Azinha Fernandes dos Santos, Angelita Fernandes dos Santos, Amadouro Miguel Sampaio Fernandes, Abraão Nascimento Miguel Fernandes, Ajino Matos Miguel Fernandes e Jenaído Januário Miguel Fernandes, e à demais família enlutada.

Aprovado em 2 de março de 2021.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Aniceto Longuinhos Guterres Lopes

Despacho N.º 025/PM/III/2021

Procede a Primeira Alteração ao Despacho N.º 003/Pm/I/2021, De 12 De Janeiro, que Criou a Comissão Interministerial para a Elaboração e Coordenação da Execução do Plano de Vacinação Contra a Covid-19 e o Grupo Técnico de Apoio a Elaboração e Coordenação da Execução do Plano de Vacinação Contra a Covid-19.

Considerando que através do Despacho n.º 003/PM/I/2021, de 12 de janeiro, se criou a Comissão Interministerial para a Elaboração e Coordenação da Execução do Plano de Vacinação contra a COVID-19 e o Grupo Técnico de Apoio à Elaboração e Coordenação da Execução do Plano de Vacinação contra a COVID-19;

Considerando que a representação do Gabinete do Primeiro-Ministro ao nível da Comissão Interministerial para a Elaboração e Coordenação da Execução do Plano de Vacinação Contra a COVID-19 e do Grupo Técnico de Apoio à Elaboração e Coordenação da Execução do Plano de Vacinação contra a COVID-19 reforçará a capacidade de coordenação dos vários órgãos e serviços da administração pública envolvidos na prevenção e no controlo de surtos daquela doença em território nacional;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, republicado pelos Decretos-Leis n.ºs 20/2020, de 28 de maio, e 27/2020, de 19 de junho, que aprovou a orgânica do VIII Governo Constitucional, determina-se o seguinte:

1. É aprovada a primeira alteração ao Despacho n.º 003/PM/I/2021, de 12 de janeiro, que criou a Comissão Interministerial para a Elaboração e Coordenação da Execução do Plano de Vacinação contra a COVID-19 e o Grupo Técnico de Apoio à Elaboração e Coordenação da Execução do Plano de Vacinação contra a COVID-19;
2. Pelo presente despacho são alterados os n.ºs 5 e 14 do Despacho n.º 003/PM/I/2021, de 12 de janeiro, nos seguintes termos:

<< 5. (...):

- a) (...);
- b) (...);
- c) Representante do Gabinete do Primeiro-Ministro que integra o Grupo Técnico de Apoio à Elaboração e Coordenação da Execução do Plano de Vacinação contra a COVID-19.

14. (...):

**Anexo
(Republicação).**

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...);

e) (...);

f) (...);

g) (...);

h) (...);

i) (...);

j) (...);

k) (...);

l) (...);

m) (...);

n) (...);

o) (...);

p) **Gabinete do Primeiro-Ministro.**>>

**Despacho N.º003/Pm/I/2021, de 12 de Janeiro.
Cria a Comissão Interministerial para a Elaboração e
Coordenação da Execução do Plano de Vacinação Contra a
Covid-19 e o Grupo Técnico de Apoio a Elaboração e
Coordenação da Execução do Plano de Vacinação Contra a
Covid-19**

Considerando que, no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde declarou a COVID-19, doença provocada pelo vírus SARS-CoV-2, como pandemia;

Considerando que até à presente data foram diagnosticados mais de oitenta e nove milhões de casos de COVID-19 em todo o mundo, dos quais mais de um milhão e novecentos mil desses casos resultaram no óbito dos doentes;

Considerando que foram empreendidos esforços em todo o mundo para se desenvolver uma vacina capaz de imunizar os seres humanos relativamente à COVID-19;

Considerando que, no final do ano 2020, vários laboratórios anunciaram o desenvolvimento de vacinas aptas a prevenir a COVID-19;

Considerando que a imunização da população residente em Timor-Leste exige o desenvolvimento de um Plano de Vacinação contra a COVID-19 e o estabelecimento de mecanismos de coordenação administrativa entre os vários departamentos governamentais e organismos da administração pública de forma a garantir o acesso generalizado à vacina, bem como a segurança na distribuição e administração desta;

Considerando que o n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, republicado pelos Decretos-Leis n.ºs 20/2020, de 28 de maio, e 27/2020, de 19 de junho, prevê que “Enquanto chefe do Governo, o Primeiro-Ministro tem o poder de emitir diretivas destinadas a qualquer membro do Governo e o de tomar decisões sobre matérias incluídas nas áreas afetas a qualquer Ministério ou Secretaria de Estado, assim como de criar comissões ou grupos de trabalho eventuais ou permanentes para assuntos que sejam da competência do Governo”;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, republicado pelos Decretos-Leis n.ºs 20/2020, de 28 de maio, e 27/2020, de 19 de junho, que aprovou a orgânica do VIII Governo Constitucional, determino o seguinte:

3. É republicado em anexo o Despacho n.º 003/PM/I/2021, de 12 de janeiro, com as alterações decorrentes do presente despacho.

4. O presente despacho produz efeitos desde a data da respetiva assinatura.

Publique-se.

Díli ,01 de março de 2021.

1. É criada a Comissão Interministerial para a Elaboração e Coordenação da Execução do Plano de Vacinação contra a COVID-19, em diante abreviadamente designada por Comissão;

2. A Comissão tem por missão promover a elaboração do Plano de Vacinação contra a COVID-19 e assegurar a coordenação dos vários departamentos governamentais e dos vários organismos da administração indireta do Estado, sujeitos à superintendência e tutela do Governo, na execução do referido plano;

Taur Matan Ruak
Primeiro-Ministro

3. Para a realização da sua missão, incumbe à Comissão:

- a) Definir a estratégia de vacinação contra a COVID-19, nomeadamente através da identificação das populações-alvo prioritárias a serem vacinadas, da determinação dos locais e normas de administração da vacina e da identificação dos parâmetros para o adequado seguimento clínico;
- b) Preparar o plano logístico para a vacinação contra a COVID-19, nomeadamente em matéria de segurança do armazenamento, transporte e distribuição da vacina, em função dos prazos de entrega que vierem a ser definidos;
- c) Desenvolver o processo informático de suporte à vacinação contra a COVID-19 para efeitos de registo e seguimento dos resultados da vacinação e para a identificação de eventuais reações adversas;
- d) Elaborar um plano de comunicação que permita o esclarecimento, rigoroso, objetivo e transparente, da população sobre a vacina contra a COVID-19 e sobre o processo de vacinação em Timor-Leste;
- e) Assegurar a divulgação de informação às organizações internacionais, às agências de cooperação internacional e às organizações da sociedade civil sobre o plano de vacinação contra a COVID-19 e sobre a sua execução;
- f) Assegurar a coordenação administrativa e técnica dos vários departamentos governamentais e dos dos vários organismos da administração indireta do Estado, sujeitos à superintendência e tutela do Governo, para a realização das atividades de execução do plano de vacinação contra a COVID-19;
- g) Promover a elaboração e aprovação dos atos normativos que se revelem necessários para a eficaz e efetiva vacinação contra a COVID-19;
- h) Assegurar a ligação aos órgãos da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno durante os processos de elaboração e de execução do plano de vacinação contra a COVID-19;
- i) Realizar as demais tarefas que se revelem necessárias para a concretização da sua missão e que não constituam competência de outro órgão da administração pública.

4. A Comissão é composta pelo/a:

- a) Vice-Primeira-Ministra e Ministra da Solidariedade Social e Inclusão;
- b) Ministra da Saúde;
- c) Ministro dos Assuntos Parlamentares e Comunicação Social;
- d) Ministro das Finanças;

- e) Ministra dos Negócios Estrangeiros e Cooperação;
 - f) Ministro da Administração Estatal;
 - g) Ministro dos Transportes e Comunicações;
 - h) Ministro da Defesa;
 - i) Vice-Ministro do Interior;
5. Participam, ainda, nas reuniões da Comissão, sem direito de voto nos procedimentos deliberativos, o/a:
- a) Diretora-Geral de Saúde;
 - b) Presidente do Grupo Nacional de Assessoria Técnica para a Imunização (*National Immunization Technical Advisory Group*);
 - c) Representante do Gabinete do Primeiro-Ministro que integra o Grupo Técnico de Apoio à Elaboração e Coordenação da Execução do Plano de Vacinação contra a COVID-19.
6. A Vice-Primeira-Ministra e Ministra da Solidariedade Social preside à Comissão, sendo substituída nas suas ausências e impedimentos pela Ministra da Saúde que desempenha as funções de vice-presidente da Comissão;
7. A Comissão reúne ordinariamente sempre que for convocada pela Vice-Primeira-Ministra e Ministra da Solidariedade Social, por iniciativa própria ou a requerimento de algum dos seus membros;
8. As reuniões da Comissão são convocadas pela Vice-Primeira-Ministra e Ministra da Solidariedade Social, por escrito e com a antecedência de, pelo menos, quarenta e oito horas, salvo em caso de urgência, devidamente fundamentado, em que é permitida a sua convocação com recurso ao meio mais expedito e sem necessidade de observar aquela antecedência;
9. Podem participar nas reuniões da Comissão outras personalidades, nacionais ou estrangeiras, cuja participação ou contributo para o trabalho a realizar possam considerar-se relevantes em razão dos assuntos a serem discutidos na mesma;
10. Das reuniões da Comissão são lavradas atas das quais conste o resumo de tudo quanto de mais relevante haja ocorrido no decurso das mesmas;
11. É criado o Grupo Técnico de Apoio à Elaboração e Coordenação da Execução do Plano de Vacinação contra a COVID-19, em diante abreviadamente designado por Grupo Técnico;
12. Incumbe ao Grupo Técnico prestar todo o apoio técnico que se revele necessário e lhe seja solicitado pela Comissão no desempenho das funções desta;
13. O apoio prestado pelos membros do Grupo Técnico

conforma-se com as atribuições dos Departamentos Governamentais ou dos organismos da administração indireta do Estado, sujeitos à superintendência e tutela do Governo, que representem;

14. O Grupo Técnico é composto porrepresentantes dos seguintes serviços da administração direta do Estado, a designar por cada um dos respetivos responsáveis políticos, das Forças Armadas, a designar pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, e dos organismos da administração indireta do Estado, sujeitos à superintendência e tutela do Governo, a designar pelo órgão executivo destes:

- a) Direção-Geral da Saúde;
- b) Estado-Maior-General das Forças Armadas;
- c) Polícia Nacional de Timor-Leste;
- d) Direção-Geral do Planeamento e Orçamento do Ministério das Finanças;
- e) Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação;
- f) Direção-Geral da Descentralização Administrativa;
- g) Direção-Geral dos Transportes e Comunicações;
- h) Serviços Municipais de Saúde;
- i) Direção-Geral da Proteção Civil;
- j) Direção Nacional de Disseminação de Informação;
- k) Serviço Autónomo de Medicamentos e Equipamentos de Saúde, I.P.;
- l) Instituto Nacional de Saúde, I.P.;
- m) Hospital Nacional Guido Valadares, I.P.;
- n) Laboratório Nacional de Saúde, I.P.;
- o) Faculdade de Medicina e Ciências da Saúde da Universidade Nacional de Timor Lorosa'e;
- p) Gabinete do Primeiro-Ministro.

15. A nomeação dos membros do Grupo Técnico é comunicada, por escrito, à Vice-Primeira-Ministra e Ministra da Solidariedade Social e Inclusão no prazo máximo de cinco dias;

16. O membro representante da Direção-Geral da Saúde exerce as funções de coordenador do Grupo Técnico;

17. O Grupo Técnico reúne sempre que para o efeito seja convocado pelo seu coordenador;

18. As reuniões do Grupo Técnico são convocadas por escrito

e com a antecedência de, pelo menos, quarenta e oito horas, salvo em caso de urgência, devidamente fundamentado, em que é permitida a sua convocação com recurso ao meio mais expedito e sem necessidade de observar aquela antecedência;

19. Podem participar nas reuniões do Grupo Técnico outras personalidades, cuja participação ou contributo possam considerar-se relevantes em razão dos assuntos a serem discutidos nas mesmas;

20. Das reuniões do Grupo Técnico são lavradas atas das quais conste o resumo de tudo quanto de mais relevante haja ocorrido no decurso das mesmas;

21. As atas das reuniões do Grupo Técnico são enviadas para a Vice-Primeira-Ministra e Ministra da Solidariedade Social e Inclusão;

22. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação em Jornal da República

Publique-se

Díli, 12 de janeiro de 2021.

Taur Matan Ruak
Primeiro-Ministro

Despacho N.º026/CG-GPM/III/2021

**Abertura do Procedimento de Concessão de Subvenções
Públicas por Intermédio do Gabinete de Apoio a Sociedade
Civil**

Considerando que o Orçamento Geral do Estado para 2021, aprovado pela Lei n.º 14/2020, de 29 de dezembro, alocou o montante US\$ 7 978 000 (sete milhões, novecentos e setenta e oito mil dólares americanos), ao programa orçamental de “Apoio à Sociedade Civil”, do Gabinete do Primeiro-Ministro;

Considerando que o referido montante foi inscrito na categoria orçamental de despesa de “transferências públicas”;

Considerando que, de acordo com a alínea cc) do artigo 4.º da Lei n.º 14/2020, de 29 de dezembro, entende-se que “transferências públicas” são “... a categoria de despesa correspondente às despesas com a atribuição de verbas ao sector público e não público que não em contrapartida da execução de trabalho ou de obra ou do fornecimento de bens ou serviços, qualquer que seja a designação ou modalidade adotada, nomeadamente subvenções públicas...”;

Considerando que, de acordo com a alínea z) do artigo 4.º da Lei n.º 14/2020, de 29 de dezembro, as “Subvenções públicas”, são os “... subsídios, apoios ou auxílios, em forma de importância financeira, concedidos ao setor público ou privado para a prossecução de um objetivo compatível com as atribuições da entidade concedente, incluindo as contribuições do Estado para programas de cooperação”;

Considerando que o Diploma Ministerial n.º 51/2020, de 23 de dezembro, regulamenta o procedimento de concessão de subvenções públicas por intermédio do Gabinete de Apoio à Sociedade Civil;

Considerando que o n.º 1 do artigo 6.º do Diploma Ministerial n.º 51/2020, de 23 de dezembro, estabelece que “O procedimento de concessão de subvenções públicas é aberto por despacho do Primeiro-Ministro que pode delegar no Chefe de Gabinete”

Considerando que, de acordo com os n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º do Diploma Ministerial n.º 51/2020, de 23 de dezembro, o despacho que determinar a abertura do procedimento de concessão de subvenções públicas deve identificar as ações elegíveis para beneficiarem da concessão de subvenção e as mesmas devem destinar-se a compensar a prestação de serviços de interesse geral;

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto do Governo n.º 1/2009, de 18 de fevereiro, alterado pelo Decreto do Governo n.º 1/2016, de 1 de fevereiro, consideram-se serviços de interesse geral “os serviços desenvolvidos através de parcerias entre o Estado e entidades públicas e não públicas suportadas através de verbas de subvenções públicas, com vista a assegurar parcerias na execução de programas do governo em áreas tão diversas como a educação, formação profissional, saúde, agricultura, pescas pecuária, social, humanitária, associativismo, cooperativismo e trabalho comunitário”;

Considerando a proposta do Gabinete de Apoio à Sociedade Civil sobre as ações elegíveis para beneficiarem da concessão de subvenções;

Considerando que através do Despacho n.º 018/PM/II/2021, de 16 de fevereiro, o Primeiro-Ministro delegou no chefe do seu gabinete a competência para determinar a abertura do procedimento de concessão de subvenções públicas por intermédio do Gabinete de Apoio à Sociedade Civil;

Assim,

ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Diploma Ministerial n.º 51/2020, de 23 de dezembro, e do Despacho n.º 018/PM/II/2021, de 16 de fevereiro, determino:

1. A abertura do procedimento de concessão de subvenções públicas por intermédio do Gabinete de Apoio à Sociedade Civil;
2. Que são elegíveis para beneficiarem da concessão de subvenções públicas por intermédio do Gabinete de Apoio à Sociedade Civil as ações visem concretizar os seguintes objetivos:
 - a) Reforçar as instituições e organizações da sociedade civil;
 - b) Reforçar o papel da sociedade civil;
 - c) Ajudar a promover movimentos que contribuam para o bem-estar social.
3. O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

Publique-se.

Díli, 04 de março de 2021.

Azevedo Lourenço da Costa Marçal
Chefe de Gabinete do Primeiro-Ministro

ANÚNSIU PÚBLIKU GABINETE PRIMEIRU-MINISTRU LIU HOSI GABINETE APOIU SOSIEDADE CIVIL

KONA-BA CONCESSÃO SUBVENÇÃO PÚBLICAS BA ORGANIZASAUN REZISTÊNCIA ORGANIZASAUN RELIJOZU SIRA.

Nú	Informasaun	Espesifika/Justifikasaun Detallu
1	Fontes Finansiamentu	Orsamentu Jeral Estadu 2021, Repúblika Demokrátika Timor-Leste.
2	Organizasaun	Organizasaun Rezisténsia no Organizasaun relijiozu sira , Katóliku no relijiazaun seluk (non Katóliku).
3	Asaun elejível (atividade / programa / projetu)	Programa GASC ne'ebe foka ba pilar krítiku tolu (3) hanesan tuir mai: <ol style="list-style-type: none"> 1. Hametin Instituisaun Organizasaun Sociedade Civil. 2. Reforsa Papél Sociedade Civil. 3. Fó tulun ba movimentu Sociedade Civil Haksolok.
4	Proponentes ne'ebé bele aplika ho Montante/ Valor Disponível	<ol style="list-style-type: none"> 1. Organizasaun Rezisténsia = US\$ 1.500.000,00. = Valor, kada organizasaun lá liuhosi = US\$ 150.000,00. (Esesaun ba konstrusaun). 2. Organizasaun Relijiozu sira = US\$ 1.490.214,02. = Valor, depende ba proposta (Esesaun ba konstrusaun).
5	Prazu/Durasaun Ezekusaun	Prazu másimu ezekusaun/implementasaun ba asaun mak tinan 1 ka tuir tempu termina iha kontratu.
6	Proponentes elejíveis	Haktuir número 2) no 3), hosi artigu 30 ^o Dekretu Governu nú. 1/2021, 8 Janeiro, no haktuir artigu 10 ^o , Diploma Ministerial nú. 51/2020, 23 Dezembru elejívies, hanesan : <ol style="list-style-type: none"> 1. Ema Kolletiva ho Fins La Lukrutivu no Rejistadu Ministeriu Justisa, fundamenta ba Dekretu Lei nú. 5/2005, 19 Agostu. 2. Assosiasaun ne'ebé La Personalidade Jurídika, haktuir iha artigu 186^o Kódigu Sivil Timor Leste. 3. Komisaun espesial, haktuir iha artigu 190^o Kódigu Sivil.
7	Aprezentaun dokumentu	Proponente, tenki prinxe rekezitu haktuir iha nú.1, artigu 13 Diploma Ministerial nú. 51/2020, 23 Dezembru, hanesan tuir mai : <ol style="list-style-type: none"> 1. Dokumentu proposta hakerek uza língua ofisial RDTL. 2. Dokumentu proposta. 3. Sertidaun Rejistu komprovativu hosi Ministerio Justisa. 4. Ata reuniaun membru assosiasaun ka komisaun laiha personalidade jurídika, ne'ebé enkarega membru sira atu administra fundu. 5. Estatutu no estrutura. 6. Deklarasaun autorizasaun submisaun kandidatura konsesaun públika hosi autoridade relijiozu, kuandu organizasaun ho natureza konfessional. 7. Deklarasaun autorizasaun submisaun kandidatura konsesaun públika hosi autoridade lokal ka autoridade relevante ba proponente assosiasaun ka komisaun laiha personalidade jurídika.
8	Kriteria avaliasaun proposta	<ol style="list-style-type: none"> 1. GASC sei elimina proposta ne'ebé dokumentu la prienxe kritériu. 2. Proposta prepara tuir matadalan GASC nian, no esplika klaru proposta-nia ligasaun ba pilar GASC no objetivu Governu nian. 3. Proposta ne'ebé la inklui planu atividade no planu orsamental sei la konsidera. 4. Proposta ho natureza lukrativu sei la konsidera 5. Esplikasaun klaru kona-ba objetivu atividade, planu implementasaun, no sukut impaktu (30%). 6. Apresenta atividade, kriptivu no inovativu tuir pilar estratéjiku GASC no tuir Objetivu Governu (40%). 7. Partisipasaun comunidade, ema ho defisiénsia, feto, joven inklui Autoridade Lokál (20%). 8. Informasaun klaru tuir matadalan hakerek proposta, iha manuál implementasaun projetu, no esplika sistema jestaun ne'ebé klaru (10%).
9	Kritériu Selesaun Proposta	Proposta tuir pontusaun to'o completa orsamentu disponível.

10	Períodu hatama proposta	<ol style="list-style-type: none">1. 15 Marsu to'o 30 Marsu 2021.2. Prazu hahú kontu iha loron tuir mai hosi loron públikasaun.3. Bainhira prazu monu iha loron Sabadu ka Domingu, bele hatama iha loron útil.
11	Aplikasaun	<ol style="list-style-type: none">1. Fatin. Gabinete de Apoio à Sociedade Civil GASC-GPM, Praça da Proclamação da Independência (Palacio do Governo), Díli.2. Óras. Tuku 08: 30 to'o 17.00 Ótl (Óras servisu normal).3. Bele, submete dokumentu aplikasaun liuhosi enderesu elektróniku ka e-mail: info.gasc@gpm.gov.tl4. GASC sei fornese formatu elektróniku hosi email mensionadu iha leten.
12	Informasaun/kontaktu Ofisiál Gabinete de Apoio a Sociedade Civil	<ol style="list-style-type: none">1. Antonio Marçelo Ximenes, Telemóvel: 770341812. Albertinho D. Sarmiento, Telemóvel: 772537093. Telefone fixu : (3311382)

Ba atensaun no koperasaun, obrigadu wa'in.

Aprovadu,

Dili, 04 Marsu 2021,

Dr. Azevedo Lourenço da Costa Marçal, PhD
Xefe Gabinete Primeiru-Ministru

**DECLARAÇÃO de RETIFICAÇÃO Despacho N.º 06/
GMEJD/I/2021**

de 5 de Fevereiro

Para os devidos efeitos se declara que o Despacho N.º 06/ GMEJD/I/2021, de 5 de Fevereiro, publicado no Jornal da República, Série II. N.º 5, de 5 de fevereiro de 2021, saiu com as seguintes inexactidões, que a seguir se retificam :

1. Na página 160 relativamente à letra a) do Número 4, onde de lê :

Senhor Yasalde Rodrigues Pereira, Presidente;

Deve ler-se :

Senhor Augusto Pereira, Presidente

2. Na página 160 relativamente a letra b) do Número 4, onde de lê :

Senhora Maria Edviges, Secretária

Deve ler-se : Senhor Jonio Gonçalves Rosário, Secretário

3. Na página 160 relativamente a alinea 1 do Número 5, onde de lê :

Senhor Jonio Gonçalves Rosário, Membro variavel

Deve ler-se : Senhor Helder Aparício Guterres, Membro variavel

4. Na página 160 relativamente a alinea 1 do Número 6, onde de lê :

Senhor Helder Aparício Guterres, Membro Suplente

Deve ler-se :

5. Na página 160 relativamente ao Número 7, onde de lê :

O Juri do Concurso é presidido pelo Senhor Yasalde Rodrigues Pereira que é substituí na sua ausências e impedimento pelo Senhor Augusto Pereira

Deve ler-se : O Juri do Concurso é presidido pelo Senhor Augusto Pereira que é substituído na sua ausências e impedimento pela Senhora Anita de Sousa

6. Na página 160 relativamente ao Número 9, onde de lê :

Determina que a Comissão de abertura dos Invólucros e Juri do Concurso reúnam e deliverem quando se encontrem presentes mais de metade dos seus membros, sendo que a deliberação deve constar de ata assinada por todos os presentes. Deve ler-se :

Determina que a Comissão de abertura dos Invólucros e Juri do Concurso reúnam e deliverem quando se encontrem

presentes mais de metade dos seus membros, sendo que a deliberação deve constar de ata assinada por todos os presentes e a Comissão vai encerrar no dia 31 de Dezembro de 2021.

Dili, 4 de Março de 2021

O Chefe Gabinete Jurídico, MEJD

Augusto Pereira

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, laron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Manufahi, iha folha 01 no 02 Livro Protokolu n° 05 / 2021 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Luvánia Govida do Rosario Soi** , ho termu hirak tuir mai ne'e, _____

Iha laron 06.02.2020. **Luvánia Govida do Rosario Soi** , klosan, moris iha Ainaro, nasionalidade timor, hela fatin ikus iha Hatu-udo, Munisípo Ainaro, Mate iha suco Foho-Ai-Lico, Ainaro.—

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela ba nia Inan, Aman no Irmãos sira mak hanesan tuir mai ne'e: _____

— **Lucio Vidal Pereira**, casado, de sessenta e dois anos de idade, de nacionalidade timorense, domiciliado no suco Foho-Ailico, Posto Administrativo de Hato-Udo, Município de Ainaro; _____

— **Frangelina Gonzaga Costa**, casada, de sessenta anos de idade, de nacionalidade timorense, domiciliada no suco Foho-Ailico, Posto Administrativo de Hato-Udo, Município de Ainaro, _____

— **Liviana Gonzaga pereira**, solteira, de trinta e quatro anos de idade, de nacionalidade timorense, domiciliada no suco Letefoho, Posto Administrativo de Same, Município de Manufahi, _____

— **Luviano Gonzaga Pereira**, solteira, de trinta anos de idade, de nacionalidade timorense, domiciliado no suco Foho-Ailico, Posto Administrativo de Hato-Udo, Município de Ainaro;—

mak sai nu'udar herdeirus lejitimários; _____

— Sira ne'e nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema seluk bele konkore ho sira ba susesaun óbito (mate) **Luvánia Govida do Rosario Soi** . _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Manufahi.

Manufahi, 02 março 2021

Notáriu,

Lic. José António Barros Calvário

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifiká katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial **Aileu**, iha folla 05, 06 e Livro Protokolu nº 05 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Inês da Graça**, ho termu hirak tuir mai ne'e: —————

Iha lora 13.12.2020, **Inês da Graça**, faluk, moris iha Aileu, hela fatin ikus iha **Hularema**, postu administrativu Aileu vila, munisipiu Aileu. —————

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia oan hanesan tuir mai ne'e: —————

— **Margarida Filomena de Araújo**, oan husi autora heransan-nian, moris iha Aileu, hela- fatin iha Suco Vila Verde, postu administrativu Vera Cruz, munisipiu Díli; —————

— **Luísa de Carvalho Araújo**, oan husi autora heransan-nian, moris iha Aileu, hela- fatin iha Suco Selo Malere, postu administrativu Aileu Vila, munisipiu Aileu; —————

— **Natercia da Coceição Araújo**, oan husi autora heransan-nian, moris iha Aileu, hela-fatin iha Selo Malere, postu administrativu Aileu Vila, munisipiu Aileu —————

— **Avelino Francisco de Araújo**, oan husi autora heransan-nian, moris iha Aileu, hela-fatin iha Suco Selo Malere, postu administrativu Aileu Vila, munisipiu Aileu —————

— **Emília Araújo**, oan husi autora heransan-nian, moris iha Aileu, hela-fatin iha Suco Selo Malere, postu administrativu Aileu Vila, munisipiu Aileu —————

— **Filipe de Graça Araújo**, oan husi autora heransan-nian, moris iha Aileu, hela-fatin iha Suco Selo Malere, postu administrativu Aileu Vila, munisipiu Aileu —————

— **Eurosia da Graça Araújo**, oan husi autora heransan-nian, moris iha Aileu, hela-fatin iha Suco Selo Malere, postu administrativu Aileu Vila, munisipiu Aileu —————

— **Domingas da Graça Araújo**, oan husi autora heransan-nian, moris iha Aileu, hela-fatin iha Suco Selo Malere, postu administrativu Aileu Vila, munisipiu Aileu —————

— **Octávia da Graça Araújo**, oan husi autora heransan-nian, moris iha Aileu, hela-fatin iha Suco Aissirimou, postu administrativu Aileu, Munisipio Aileu.-

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun óbito (mate) **Inês da Graça**. ———

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notária iha Cartóriu Notarial de **Aileu**.

Cartóriu Notarial de **Aileu**, 02 de Março de 2021.

Notária,

Lic. Fidélia dos Santos Quintão

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifiká katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial **Aileu**, iha folla 07, 08 e Livro Protokolu nº 05 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Maria Piheiro**, ho termu hirak tuir mai ne'e :

-Iha lora 04.06.2019, **Maria Piheiro**, faluk, moris iha Aileu, hela fatin-ikus iha Erbuti, postu administrativu Aileu Vila, município Aileu. ———

Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia oan mak hanesan tuir mai ne'e: —————

— **Abril Mendonça**, oan husi autora heransan-nian, moris iha Aileu, hela fatin iha Suco Lausi, Posto Administrativo Aileu Vila, Munisipiu Aileu. —————

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito (mate) **Maria Pinheiro**. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notária iha Cartóriu Notarial de **Aileu**.

Cartóriu Notarial de **Aileu**, 02 de Março de 2021.

Notária,

Lic. Fidélia dos Santos Quintão

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folla 87 e 88 no Livro Protokolu nº 15/2021 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba Americo Ferrajota Simão, ho termu hirak tuir mai ne'e:

iha lora 08.01.2021, Americo Ferrajota Simão, moris iha Bobonaro, tinan 69, kaben ho Mo Jung Tsing, hela fatin ikus suku Santa Cruz, munisipiu Díli,——

—— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela ba nia feen mak hanesan tuir mai ne'e: Mo Jung Tsing, moris iha Bobonaro tinan 56 anos de idade, faluk husi Americo Ferrajota Simão hela fatin iha Santa Cruz, munisipiu Díli, oan sira mak hanesan tuir mai nee: Januario Ferrajota Simão, moris iha Díli, tinan 36, klosan, hela fatin iha suku Santa Cruz, munisipiu Díli, Francisco Simão, moris iha Díli, tinan 43, klosan, hela fatin iha suku Santa Cruz, munisipiu Díli. i Natalino Ferrajota Simão, moris iha Díli tinan 38, klosan, hela fatin iha suku Santa Cruz, munisipiu Díli sira Mak sai nu'udar herdeira lejitimária, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito. Americo Ferrajota Simão. ——

——Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne' e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Dili. ——

Kartóriu Notarial Dili, 02 Marsu, 2021.

Notáriu,

Agostinho Goncalves Vieira

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folla 83 e 84 no Livro Protokolu nº 15/2021 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba Abrão Chico, ho termu hirak tuir mai ne'e:

iha lora 27.12.2019, Abrão Chico, moris iha Ermera, tinan 56, klosan, hela fatin ikus suku Vila Verde, munisipiu Díli, ——

—— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela ba nia oan mak hanesan tuir mai ne'e:

Fransisku Budiman, moris iha Flores Indonesia, tinan 35 anos de idade, klosan, hela fatin iha Vila Verde, munisipiu Díli, nia Mak sai nu'udar herdeira lejitimária, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito. Abrão Chico. ——

——Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne' e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Dili. ——

Kartóriu Notarial Dili, 02 Marsu, 2021.

Notáriu,

Agostinho Goncalves Vieira

EXTRATO

——Certifico que, por escritura de **quatro de fevereiro de dois mil e vinte e um**, lavrada a folhas **um a três do Livro de Protocolo número 04 /2021** do Cartório Notarial de Viqueque, sito em Beloi, município de Viqueque, foi constituída uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes:——

Denominação: “ Sentru Estudu Dezenvolvimentu Viqueque”. ——

Sede social: na aldeia de Manehat, suco de Caraubalo, posto administrativo de Viqueque, município de Viqueque. ——

Duração: tempo indeterminado. ——

A associação tem por objetivos: ——

- 1) Promover os recursos humanos dos jovens e as crianças na área de ciência e tecnologia; ——
- 2) Promover a pesquisa científica; ——
- 3) promover e consciencializar as mulheres e as comunidades em geral para participarem no processo de desenvolvimento. ——

Orgãos Sociais da Associação: ——

- a) Assembleia Geral. ——
- b) Conselho Administração. ——
- c) Conselho Fiscal. ——

Forma de Obrigar: ——

—— A associação obriga-se pela assinatura de pelo menos três membros da administração, sendo uma delas a do presidente.

Cartório Notarial de Viqueque, 26 de fevereiro de 2021

O Notário,

João Zito Cardoso

EXTRATO

————— Certifico que, por escritura de dois de março de dois mil e vinte e um, lavrada a folhas três, quatro, e cinco, do Livro de Protocolo número 05 / 2021 do Cartório Notarial Manufahi, , Holarua, foi constituída uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes:—————

Denominação: “Asosiasaun Empoderamento Feto Ba Igualdade No Inkluzau Manufahi””—————

Sede social: A Associação tem a sua sede em Same, Manufahi na Aldeia Urufu, Suco Holarua, Posto Administrativo Same Villa—————

Duração: tempo indeterminado.—————

A associação Tem por objecto :—————

1. A Associação **ASEFINIM** Asosiasaun Empoderamento Feto Ba Igualdade No Inkluzau Manufahi tem por objeto o empoderamento das mulheres e o reforço da inclusão social no Município de Manufahi.—
2. A Associação realizará o seu objeto, nomeadamente, através de atividades de promoção e defesa de direitos das mulheres e grupos vulneráveis junto das autoridades públicas municipais, da realização de programas para a promoção de oportunidades com vista ao reforço económico das mulheres e indivíduos da comunidade local em posição vulnerável e a prevenção de violência baseada no género.—
3. A Associação, através dos programas de desenvolvimento, propõe-se investir na capacitação das mulheres e indivíduos da comunidade local em posição vulnerável de modo a alargar as suas oportunidades no seio da sociedade timorense e assim alcançar uma posição mais igualitária, ampliando as oportunidades de contribuir para o desenvolvimento local.—

Orgãos Sociais da Associação:

- a) Assembleia Geral.
- b) Administração
- c) Conselho Fiscal.

Forma de obrigar

- A associação obriga-se com a assinatura pelo menos dois membros da Administração, sendo uma delas do presidente .

Cartório Notarial de Manufahi, 02 de março de 2021

O Notária

Lic. José António Barros Calvário